



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 440/2000

PMSGO - GAB

13 denovembro de 2.000

Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária do dia 07 de novembro de 2.000, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, mediante processo público de distribuição dos lotes, de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, a seguir identificados:

I - 18 (dezoito) lotes, numerados de 01 a 18, medindo cada um 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), localizados na Quadra nº 22, com área total de 4.050 m² (quatro mil e cinqüenta metros quadrados), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Fênix", anteriormente denominado "Jardim dos Pássaros I", situado na zona urbana da cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul; confrontando ao norte, em 45.00 (quarenta e cinco metros), com a área institucional identificada como lote 19, ao sul, em 45.00 (quarenta e cinco metros) com a Rua Quero-Quero, à leste, em 90.00 (noventa metros), com a Rua Irerê, e à oeste, em 90.00 (noventa metros), com a Rua Periquito, cadastrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais - Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, matrícula nº 4.727, ficha 1, Livro 2 do Registro Geral, em 14.11.1994;

II - 44 (quarenta e quatro) lotes, numerados de 01 a 44, medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), os de nº 01 a 40, e 190 m² (cento e noventa metros quadrados), os de nº 41 a 44, todos localizados na Quadra nº 13, com área total de 8.760 m² (oito mil setecentos e sessenta metros quadrados), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Fênix", anteriormente denominado "Jardim dos Pássaros I", situado na zona urbana da cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul; confrontando ao norte, em 40.00 (quarenta metros) com a Rua das Garças, ao sul, em 40.00 (quarenta metros) com a Rua Quero-Quero, à leste, em 219.00 (duzentos e dezenove metros), com a Rua Juriti, e à oeste, em 219.00 (duzentos e dezenove metros), com a Rua das Gaivotas, cadastrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais - Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, matrícula nº 4.725, ficha 2, Livro 2 do Registro Geral, em 14.11.1994.



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0 67) 295-1339 – E-Mail: pmsgo@sgonet.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei destina-se a oferecer a pessoas físicas de baixa renda, residentes no Município de São Gabriel do Oeste e sem imóvel próprio para instalar suas residências, a oportunidade de ter um lote para construir, exclusivamente, a respectiva moradia para si e sua família.

§1º. A escolha dos beneficiários da doação far-se-á mediante análise e decisão por parte de uma Comissão (composta pela Secretaria de Promoção Social, por um Assistente Social do Poder Público Municipal e por dois Vereadores pertencentes à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, podendo estes Vereadores, caso não queiram participar da Comissão, indicar os representantes da Câmara), podendo se habilitar as pessoas que comprovarem, documentalmente, atender aos seguintes requisitos:

- a) ter renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- b) não possuir imóvel urbano residencial;
- c) ser eleitor inscrito na Comarca de São Gabriel do Oeste;

§2º. A comprovação da renda familiar inclui os rendimentos do cônjuge, dos filhos solteiros residentes no Município, da mãe e do pai, se viverem às expensas ou forem residir com o candidato.

§3º. A comprovação de não possuir imóvel no Município deverá ser formalizada por certidão passada Registro de Imóveis da Comarca e abrange todos os membros da família referidos no §2º deste artigo.

§4º. O título de eleitor servirá como comprovante de residência do candidato.

§5º. A convocação dos candidatos à doação far-se-á por Edital publicado conforme dispõe o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

§6º. Ficam eleitos os seguintes critérios de desempate a serem utilizados pela Comissão quando da escolha dos beneficiados dos lotes:

- a) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- b) maior tempo de residência no Município, comprovado através do título de eleitor;
- c) Inclusão das pessoas em moradias de lona ou barraco em péssimas condições.

§ 7º. Às pessoas que tiverem parentesco próximo (pais x filhos, irmãos x irmãos), dar-se-á um único terreno de esquina, beneficiando-se, assim, duas famílias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 8º A escolha efetiva dos lotes de terreno, depois da indicação dos beneficiários pela Comissão, será efetuada por sorteio.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aceitação do termo de doação, para o beneficiário construir a residência no lote recebido por sorteio.

§1º. A construção da unidade residencial será de alvenaria e deverá observar padrão definido pela Prefeitura Municipal.

§2º. O não cumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo implica no retorno do terreno recebido a posse da Prefeitura Municipal para ser doado para outra pessoa habilitada.

Art. 4º. A transferência definitiva do imóvel doado far-se-á depois de comprovada a construção da unidade residencial e da sua inscrição no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal para fins de contribuição do Imposto Territorial Urbano - IPTU.

§1º. O beneficiário da doação não pagará o IPTU nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento do termo de doação.

§2º. Todas as despesas de transferência, bem como de emissão de certidões são de responsabilidade do beneficiário da doação.

Art. 5º. O proprietário do imóvel recebido em doação somente poderá utilizá-lo como sua residência e de sua família e não poderá comercializá-lo ou cedê-lo a terceiros sob locação ou cessão onerosa ou não, pelo prazo de 10 (dez) anos do recebimento do termo de doação.

Art. 6º. Compete ao Prefeito Municipal regulamentar a aplicação desta Lei, no prazo de 15 (quinze) dias da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste (MS), 13 de novembro de 2000.

JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0 67) 295-1339 – E-Mail: pmsgo@sgonet.com.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

MATRÍCULA

-4727-

FICHA

-1

Laurelinna Galman Datorri

OFICIAL DO REGISTRO

IMÓVEL: QUADRA N.º 22, com a área total de 4.050 m² (quatro mil e cinqüenta metros quadrados), do loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL

FENIX", anteriormente denominado "JARDIM DOS PASSAROS I", situado na zona urbana desta cidade e comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, composta de 18 (dezoito) lotes que assim se descrevem e caracterizam-se:

MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS LOTES: LOTE N.º 01: com 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados); CONFRONTAÇÕES: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote

n.º 03; ao Sul, em 22,50 metros, com a Rua Quero-Quero; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 02; e, a Oeste, 10,00 metros, com a Rua Periquito; localizado no lado direito da Rua Periquito esquina com a Rua Quero-Quero. LOTE

N.º 02: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 04; ao Sul, em 22,50 metros, com a Rua Quero-Quero; a Leste, em 10,00 metros, com a Rua Ireré; e, a Oeste,

em 10,00 metros, com o lote n.º 01; localizado no lado esquerdo da Rua Ireré em 10,00 metros, com a Rua Quero-Quero. LOTE N.º 03: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 05; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 01; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 06; e, a Oeste,

em 10,00 metros, com o lote n.º 04; localizado no lado direito da Rua Periquito, à 10,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero. LOTE N.º 04: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 02; a Leste, em 10,00 metros, com a Rua Periquito; localizado no lado direito da Rua Periquito, à 10,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero. LOTE N.º 05: ao Norte, em 22,50 metros com o lote n.º 07; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 03; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 06; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua Periquito; localizado no lado direito da Rua Periquito, à 10,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero. LOTE N.º 06: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 08; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 04; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 05; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote n.º 03; localizado no lado esquerdo da Rua Ireré, à 20,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero. LOTE N.º 07: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 09; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 05; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 08; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua Periquito; localizado no lado direito da Rua Periquito, à 30,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.

LOTE N.º 08: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 10; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 06; a Leste, em 10,00 metros, com a Rua Ireré; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote n.º 07; localizado no lado esquerdo da Rua Ireré, à 30,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero. LOTE N.º 09: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 11; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 08; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 09; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua Periquito; localizado no lado direito da Rua Periquito, à 40,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero. LOTE N.º 10: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 12; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 09; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 10; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua Periquito; localizado no lado direito da Rua Periquito, à 40,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero. LOTE N.º 11: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 13; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 09; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 12; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua Periquito; localizado no lado direito da Rua Periquito, à 30,00 metros com a Área Institucional. LOTE N.º 12:

ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 14; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 10; a Leste, em 10,00 metros, com a Rua Ireré; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote n.º 11; localizado no lado esquerdo da Rua Ireré, à 30,00 metros, com a Área Institucional. LOTE N.º 13: ao Norte, em 22,50 metros, com 20,00 metros com a Área Institucional. LOTE N.º 14: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 11; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 15; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 14; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua Periquito; localizado no lado direito da Rua Periquito, à 20,00 metros com a Área Institucional. LOTE N.º 15: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 12; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 13; localizado no lado esquerdo da Rua Ireré, à 20,00 metros com a Área Institucional. LOTE N.º 16: ao Norte, em 22,50 metros, com o lote n.º 17; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote n.º 13; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 14; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua Periquito; localizado no lado direito da Rua Periquito, à 20,00 metros com a Área Institucional.

(Continuação do anverso da ficha 1 da matrícula nº 4.727).....
com a Rua Ireré; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote nº 15; localizado lado esquerdo da Rua Ireré, A 10,00 metros, com a Área Institucional. **LOTE 17:** ao Norte, em 22,50 metros, com a Área Institucional; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote nº 15; a Leste, em 10,00 metros, com o lote nº 18; e, a Leste, em 10,00 metros, com a Rua Periquito; localizado no lado direito da Periquito, com a Área Institucional. **LOTE No 18:** ao Norte, em 22,50 metros, com a Área Institucional; ao Sul, em 22,50 metros, com o lote nº 16; a Leste, em 10,00 metros, com a Rua Ireré; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote nº 17; localizado no lado esquerdo da Rua Ireré, com a Área Institucional. **TODOS OS LOTES ACIMA TEM A AREA DE 225,00m2 (DUZENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS).**

CADASTRO:Não consta do registro anterior.

PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS., pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 15 588/0001-94, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 600, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.724, ficha 1, livro nº 2 (Registro Geral) de 14.11.94, lidas neste Ofício.

EMOLUMENTOS: R\$9,71 - TOTAL. Protocolo nº 10.438.

SÃO GABRIEL DO OESTE-MS., 14.11.94-Eu, *[Assinatura]* Oficial do Registro, que o datilografei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

*[Assinatura]
Naurelina Colman Satorre*

OFICIAL DO REGISTRO

AV.1-4.727 - EM 14 DE NOVEMBRO DE 1994. Protocolo nº 10.438. VENDA E COMPRA

Faz-se a presente averbação para fazer constar as condições de pagamento constante da escritura pública de compra e venda, lavrada em 31.10.94, nº 11 no E-XX, Fis-069/076, no 1º Ofício do Notas desta comarca. **CONDICOES DE PAGAMENTO:**

A presente transação foi efetuada pelo preço de R\$38.242,05 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), equivalente a 4.235,00 UFSGO: Unidade Fiscal de São Gabriel do Oeste, do mês de outubro/que será pago da seguinte forma: a)No dia 14 de novembro de 1994, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste-UFSGO), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFSGO do dia do pagamento; b)No dia 14 de janeiro de 1995, valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste-UFSGO), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFSGO do dia do pagamento; c)No dia 14 de fevereiro de 1995, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste-UFSGO), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFSGO do dia do pagamento; d)No dia 14 de março de 1995, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste-UFSGO), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFSGO do dia do pagamento; e)No dia 14 de abril de 1995, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste-UFSGO), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFSGO do dia do pagamento; f)No dia 14 de maio de 1995, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste-UFSGO), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFSGO do dia do pagamento, conforme a Lei Municipal nº 254/94 PMSGO - GAI de 24 de março de 1994, aprovada pela Câmara Municipal a sessão do dia 18 de março de 1994, cuja área destina-se exclusivamente à construção das casas do Conjunto Habitacional por sistema de mutirão. Tudo consoante consta do AV.2 da matrícula nº (4.724), desse Registro. Do que dou fé. Eu, *[Assinatura]* Oficial do Registro, que a datilografei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

CONTRIBUTO

Declaro que esta fotocópia é reprodução da

matrícula N.º 4.727-F

e tem valor de Certidão.

21 SET 1999

SERVIÇO DE REGISTRO
PÚBLICO E TABELOMATO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Santa Ifigênia, 1255
Bairro Gabriel do Oeste
Mato Grosso do Sul

NAURELINA COLMAN
SATORRE
OFICIAL

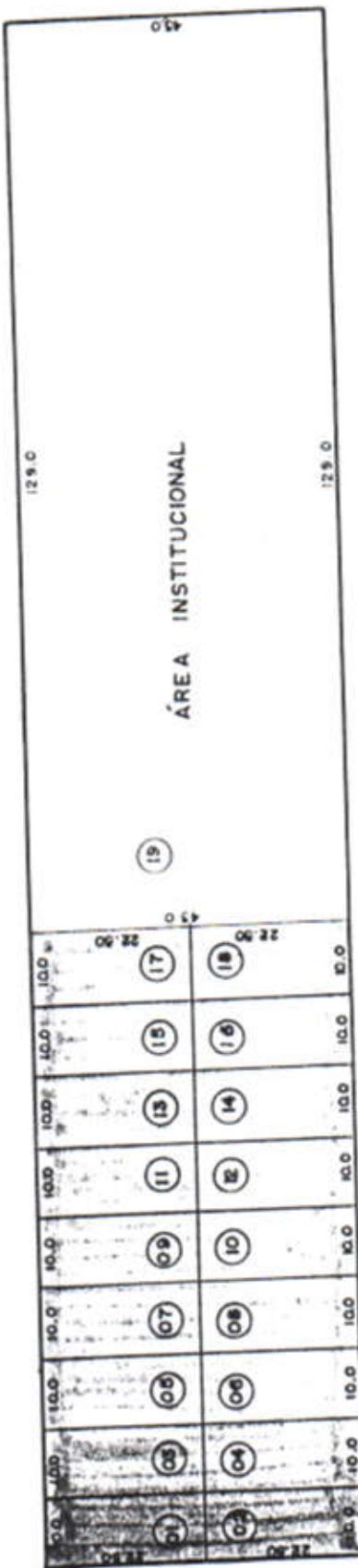
JOVANE COLMAN
SATORRE
Oficial Substituto

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Loteamento Jardim dos Pássaros I - Quadra 022
Escala 1:1000

- Cadastro 01/03/126

RUA PERQUITO



RUA GUEREO-GUEREO

RUA IRERÉ

RUA DAS GARGAS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

MATRÍCULA

-4725-

FICHA

-1



IMÓVEL: QUADRA N.º 13, com a área total de 8.760 m² (oitenta e seis mil setecentos sessenta metros quadrados), do loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL FENIX", anteriormente denominado "JARDIM DOS PASSAROS I", situado na zona urbana desta cidade e comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, composta de 44 (quarenta e quatro) lotes que assim se descrevem e caracterizam-se: **MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS LOTES:**

- LOTE N.º 01:** com 200,00 m² (duzentos metros quadrados); **CONFRONTAÇÕES:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 03; ao Sul, em 20,00 metros, com a Rua Quero-Quero; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 02; e, a Oeste, 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 02:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 04; ao Sul, 20,00 metros, com a Rua Quero-Quero; a Leste, em 10,00 metros, com a Rua Juriti; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote n.º 01; localizado no lado esquerdo da Rua Juriti esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 03:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 05; ao Sul, em 20,00 metros, com o lote n.º 04; Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 03; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 10,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 04:** ao Norte, em 20,00 metros com o lote n.º 06; ao Sul, em 20,00 metros, com o lote n.º 05; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote n.º 03; localizado no lado esquerdo da Rua Juriti, à 10,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 05:** ao Norte, em 20,00 metros com o lote n.º 07; ao Sul, em 20,00 metros, com o lote n.º 06; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 20,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 06:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 08; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 09; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote n.º 07; localizado no lado esquerdo da Rua Juriti, à 10,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 07:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 09; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 08; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 30,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 08:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 10; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 09; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote n.º 08; localizado no lado esquerdo da Rua Juriti, à 30,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 09:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 11; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 10; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 40,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 10:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 12; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 11; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote n.º 09; localizado no lado esquerdo da Rua Juriti, à 40,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 11:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 13; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 12; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 50,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 12:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 14; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 13; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 60,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 13:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 15; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 14; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 70,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 14:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 16; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 15; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 80,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.
- LOTE N.º 15:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote n.º 17; a Leste, em 10,00 metros, com o lote n.º 16; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 90,00 metros da esquina com a Rua Quero-Quero.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

MATRÍCULA

-4725-

FICHA

-2-


Maurellina Colman Satorre

OFICIAL DO REGISTRO

IMÓVEL: (Continuação do verso da ficha 1 da matrícula nº 4.725).....
 20,00 metros, com o lote nº 36; ao Sul, em 20,00 metros, com o lote nº 32; a Leste, em 10,00 metros, com a Rua Juriti; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote nº 33; localizado no lado esquerdo da Rua Juriti, à 49,00 metros da esquina com a Rua das Garcas. **LOTE No 35:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote nº 37; ao Sul, em 20,00 metros, com o lote nº 33; a Leste, em 10,00 metros, com o lote nº 36; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 39,00 metros da esquina com a Rua das Garcas. **LOTE No 36:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote nº 38; ao Sul, em 20,00 metros, com o lote nº 34; a Leste, em 10,00 metros, com o lote nº 35; localizado no lado esquerdo da Rua Juriti, à 39,00 metros da esquina com a Rua das Garcas. **LOTE No 37:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote nº 39; ao Sul, em 20,00 metros, com o lote nº 35; a Leste, em 10,00 metros, com o lote nº 38; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 29,00 metros da esquina com a Rua das Garcas. **LOTE No 38:** ao Norte, em 20,00 metros, com o lote nº 40; ao Sul, em 20,00 metros, com o lote nº 36; a Leste, em 10,00 metros, com a Rua Juriti; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote nº 37; localizado no lado esquerdo da Rua Juriti, à 29,00 metros da esquina com a Rua das Garcas. **LOTE No 39:** ao Norte, em 20,00 metros, com os lotes nos 41 e 42; ao Sul, em 20,00 metros, com o lote nº 37; a Leste, em 10,00 metros, com o lote nº 40; e, a Oeste, em 10,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado direito da Rua das Gaivotas, à 19,00 metros da esquina com a Rua das Garcas. **LOTE No 40:** ao Norte, em 20,00 metros, com os lotes nos 43 e 44; ao Sul, em 20,00 metros, com o lote nº 38; a Leste, em 10,00 metros, com a Rua Periquito; e, a Oeste, em 10,00 metros, com o lote nº 39; localizado no lado esquerdo da Rua Juriti, à 19,00 metros da esquina com a Rua das Garcas. **TODOS OS LOTES ACIMA TEM A ÁREA DE 200,00m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS).** **LOTE No 41:** ao Norte, em 10,00 metros, com a Rua das Garcas, ao Sul, em 10,00 metros, com o lote nº 39; a Leste, em 19,00 metros, com o lote nº 42; e, a Oeste, em 19,00 metros, com a Rua das Gaivotas; localizado no lado esquerdo da Rua das Garcas esquina com a Rua das Gaivotas. **LOTE No 42:** ao Norte, em 10,00 metros, com a Rua das Garcas; ao Sul, em 10,00 metros, com o lote nº 39; a Leste, em 19,00 metros, com o lote nº 43; e, a Oeste, em 19,00 metros, com o lote nº 41; localizado no lado esquerdo da Rua das Garcas. **LOTE No 43:** ao Norte, em 10,00 metros da esquina com a Rua das Gaivotas; ao Sul, em 10,00 metros, com o lote nº 40; a Leste, em 19,00 metros, com o lote nº 44; e, a Oeste, em 19,00 metros, com o lote nº 42; localizado no lado esquerdo da Rua das Garcas, à 10,00 metros da esquina com a Rua Juriti. **LOTE No 44:** ao Norte, em 10,00 metros, com a Rua das Garcas; ao Sul, em 10,00 metros, com o lote nº 40; a Leste, em 19,00 metros, com a Rua Juriti; e, a Oeste, em 19,00 metros, com o lote nº 43; localizado no lado esquerdo da Rua das Garcas esquina com a Rua Juriti. **OS LOTES NOS 41 A 44, COM A ÁREA DE 190,00m² (CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS).**

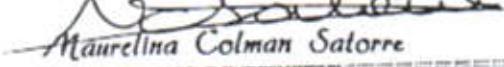
CADASTRO: Não consta do registro anterior.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS., pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 15 38588/0001-94, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 600, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.724, ficha 1, livro nº 2 (Registro Geral) de 14.11.94, todas deste Ofício.

EMOLUMENTOS: R\$9,71 - TOTAL. Protocolo nº 10.438.

SÃO GABRIEL DO OESTE-MS., 14.11.94. Eu, Maurellina Colman Satorre, oficial do Registro, que o datilografiei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.


Maurellina Colman Satorre

OFICIAL DO REGISTRO

AV.1-4.725 - EM 14 DE NOVEMBRO DE 1994. Protocolo nº 10.438. **VENDA E COMPRA**
 Faz-se a presente averbação para fazer constar as condições de pagamento
 da compra e venda, feita entre o vendedor e o comprador, lavrada em 31.10.94. Livro

(Continuação do anverso da ficha 2 da matrícula nº 4.725).....
4.235,00 UFSGO: Unidade Fiscal de São Gabriel do Oeste, do mês de outubro que será pago da seguinte forma: a) No dia 14 de novembro de 1994, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste-UFGO), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFGO do dia do pagamento; b) No dia 14 de janeiro de 1995, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste-UFGO), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFGO do dia do pagamento; c) No dia 14 de fevereiro de 1995, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste-UFGO), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFGO do dia do pagamento; d) No dia 14 de março de 1995, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste-UFGO), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFGO do dia do pagamento; e) No dia 14 de abril de 1995, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFGO do dia do pagamento; f) No dia 14 de maio de 1995, o valor de 705,83 (setecentas e cinco vírgula oitenta e três Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste), equivalente nesta data a R\$6.373,64 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será convertido pelo valor da UFGO do dia do pagamento. De acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 254/94 FMSGO - GAB de 24 de março de 1994, aprovada pela Câmara Municipal a sessão do dia 18 de março de 1994. Cuja área se destina exclusivamente à construção das casas do Conjunto Habitacional para a comunidade de mutirão. Tudo consoante consta do AV.2 da matrícula nº (4.724). Registro. Do que dou fé. Eu, Naurelina Colman Satorre, Oficial do Registro, que a datilografia conferi, subscrevi, dou fé e assino.

CERTIFICO
Certifico que esta fotocópia é reprodução da
matrícula N.º 4.725

e tem valor da Certidão.

21 SET 1999

OPRAAS



Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Loteamento Jardim dos Pássaros I - Quadra 013
Escala 1:1000

- Cadastro 01/03/133

Escala I

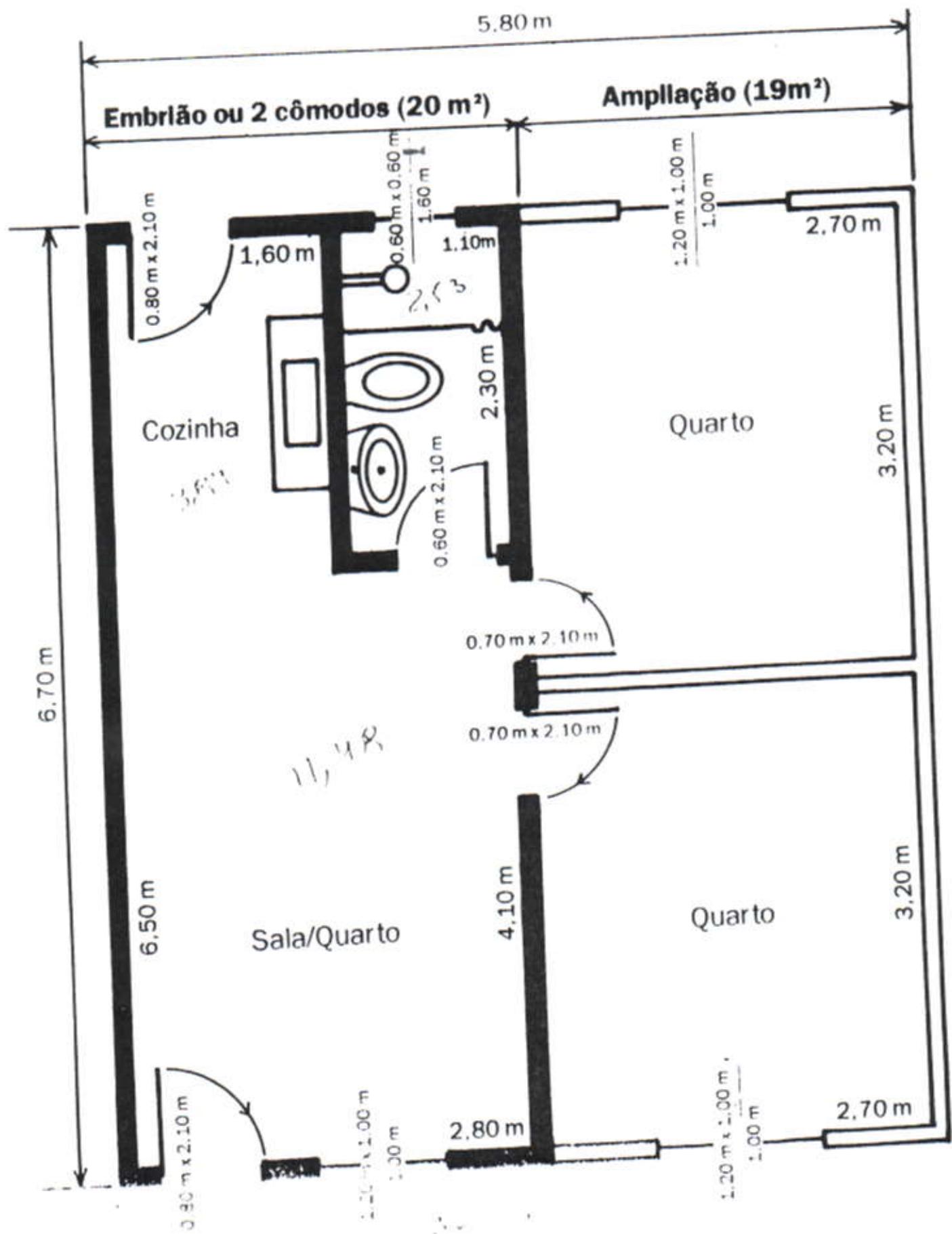
1000

RUA DAS GAIVOTAS

RUA QUERO-QUERO

RUA JURITI

RUA DAS GARGAS



Exemplo de planta de uma casa
com embrião (2 cômodos) de 20 m²
e uma ampliação de 19 m².
ÁREA TOTAL: 39 m².